



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 835/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

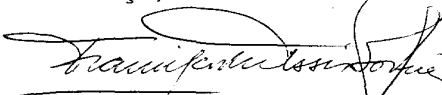
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Estádio Municipal "Frederico Platzeck", arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$. -1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução desse empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese dos recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de fevereiro de 1 981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

EDC